

Corregedoria Comunica

ORIENTAÇÕES PARA O PERÍODO ELEITORAL

O COMUNICADO DE HOJE TEM POR OBJETIVO PREVENIR IRREGULARIDADES NA SEARA DISCIPLINAR NO CONTEXTO DAS ELEIÇÕES DE 2022.

A legislação eleitoral traz, em seus artigos 73, 74, 75 e 77 (Lei nº 9.504/1997), as condutas vedadas, especialmente ao servidor público, a fim de impedir a exploração dos recursos estatais (recursos materiais, pecuniários ou humanos) em proveito de determinado candidato ou partido político.

A todos é dado o direito de expressar, livremente, sem coação de superiores na hierarquia administrativa, as respectivas preferências eleitorais, **desde que fora do ambiente e do expediente de trabalho, bem como, nesses contextos, não haja menção ao vínculo público (ex: servidor da Funai).**

Portanto, FIQUE ATENTO ÀS VEDAÇÕES DA LEGISLAÇÃO ELEITORAL. Vejamos algumas:

- Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à administração.
- **Utilizar veículo oficial em carreatas e ações ou como meio de transporte para pessoas e materiais utilizados em campanha.**
- **Fazer propaganda eleitoral em repartições públicas.**
- Utilizar internet, computadores e outros bens pertencentes à Administração Pública (ex: celular funcional), para realização de postagens (ou envio de mensagens eletrônicas) com cunho eleitoral, seja em rede social, seja por mensagens, seja por e-mail (ou qualquer outro recurso tecnológico).
- Utilizar espaço público para reunião ou evento político-partidário.
- Praticar atos de campanha eleitoral em inauguração de obra pública, como pedir votos, distribuir panfletos, divulgar propostas.
- Utilizar recursos humanos e materiais públicos para filmagem especificamente destinada à propaganda eleitoral.
- **Utilizar materiais ou serviços custeados pela Administração para a realização de campanha eleitoral.**
- Ceder servidores e empregados públicos, ou utilizar de seus serviços, para quaisquer atos relacionados à campanha eleitoral.
- **Coagir subordinados para que, durante o seu tempo livre, atuem em campanha eleitoral.**
- Utilizar a estrutura da Administração Pública em benefício de determinada candidatura ou como forma de prejudicar a campanha de eventuais adversários.
- Utilizar a relação de hierarquia na estrutura da Administração Pública para coagir servidores a aderir a determinada candidatura.
- Distribuir bens e serviços sociais em benefício de candidato, partido político ou coligação partidária.
- Criar ou manter links nos sites oficiais dos órgãos públicos para acesso aos sítios ou páginas de redes sociais de candidatos, partidos ou coligações.
- Mencionar, na publicidade institucional, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou de servidores públicos.
- Veicular em rede social e sítio oficiais publicidade institucional contendo clara promoção pessoal em prol de candidatura.

Orienta-se assim que, caso o servidor pretenda manifestar sua posição política (desde que não infrinja os deveres e nem incorra nas proibições do Estatuto do Servidor Público Federal, bem como do Código de Ética), em suas redes sociais ou outros meios (atos da vida privada), que se abstenha de qualquer menção de que seja servidor público da Funai (incluindo o uso de símbolos oficiais), (orienta-se constar a expressão PERFIL PESSOAL logo abaixo do usuário), para que não haja qualquer vinculação de suas preferências com o órgão indigenista, evitando-se potencial impacto na imagem e reputação do órgão, bem como não haja manifestação no horário de expediente, mesmo que apenas em suas redes sociais, muito menos se utilizando de equipamentos ou rede da Administração.

Ressalta-se **que os atos ou comportamentos praticados na vida privada, que guardarem relação direta ou indireta com o cargo ocupado, com as suas atribuições ou com a instituição à qual está vinculado, poderá ensejar apuração disciplinar.**

O servidor deve ter cautela e responsabilidade, preocupando-se com a imagem e credibilidade do órgão em que atua, obtemperando-se, sempre, o dever de lealdade e a observância dos normativos legais e regulamentares.

É ilegal a exploração da máquina administrativa ou de recursos estatais em proveito de candidato ou partido político. E, em se verificando a prática das vedações, haverá a devida apuração disciplinar! Seja por intermédio dos procedimentos investigativos (SINVE e IPS), seja por meio de processos acusatórios (PAD's, SINAC e etc.).

**Fica a dica!
Vamos ficar atentos!**



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL